



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO n.º 214/90 de 02 de outubro de 1990

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até  
o limite de Cz\$10.000.000,00 e dá outras providências

PROJETO-DE-LEI n.º 109/90 de 02 de outubro de 1990

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

*Lu n.º 1.835*

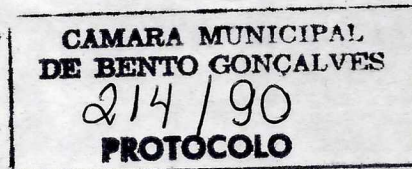
*Assinado*  
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 381-90/GAB

Bento Gonçalves, 02 de outubro de 1990.



Senhor Presidente:

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei 109/90 que " Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite de Cr\$ 10.000.000,00 e dá outras providências".

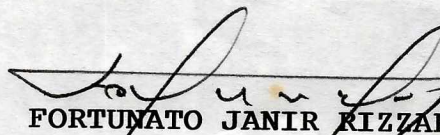
Trata-se de recursos provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal 1355, de 15 de julho de 1986 com a CEF/BNH para a execução de obras do programa Prômunicípio.

Sabem os Senhores Vereadores das importantes obras de infra-estrutura, de âmbito social, desenvolvidas com os recursos do Prômunicípio. Alguns Bairros ainda necessitam destas obras razão pela qual estamos solicitando a este Poder Legislativo a autorização para abertura de um novo Crédito Suplementar.

Diante do exposto e pela premência de tempo solicitamos a Vossa Excelência a colocação da matéria em pauta para apreciação e votação dos Senhores Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Bel IVANOR LUIS TOMASINI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 02 DE OUTUBRO DE 1990.

|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| <b>APROVADO</b>                   |            |
| VOTAÇÃO: <i>Única (R.U.)</i>      |            |
| <i>por unanimidade</i>            |            |
| SALA DAS SESSÕES, <i>02/10/90</i> |            |
| DATA                              |            |
| <i>[Signature]</i>                |            |
| Vereador                          | Presidente |

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE CR\$ 10.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), na seguinte Unidade Orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.10583231.007 - Execução do Programa Promunicípio

4.1.3.0 - Investimento em regime de execução especial -604-.....  
Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos suplementares que trata o artigo anterior, a operação de crédito (liberação), autorizada pela Lei Municipal nº 1.355, de 15 de julho de 1986, com CEF/BNH, para a execução de obras do PROGRAMA PROMUNICÍPIO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.

*[Signature]*  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 214/90

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de Cz\$10.000.000,00 e dá outras providências.

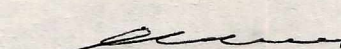
RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de de Constituição e Justiça, ao analisar o Projeto de Lei Nº 109/90, de Origem Executiva, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE CR\$ 10.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", é de parecer que o mesmo pode ser aprovado, dependendo do parecer da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento que analisa as questões orçamentárias, sabendo da conveniência ou não destas operações financeiras e orçamentárias.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos dois dias do Mês de Outubro de mil novecentos e noventa.

VER:  MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

VER:  GLORIS PASQUALOTTO - Membro

VER:  CARLOS ROBERTO POZZA - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**PARECER:

Processo N.º: 214/90

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a  
abrir créditos suplementares até o li-  
mite de Cz\$10.000.000,00 e dá outras  
providências.

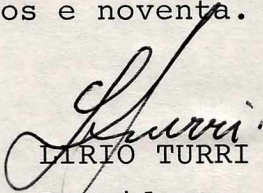
RELATOR: Vereador

Parecer

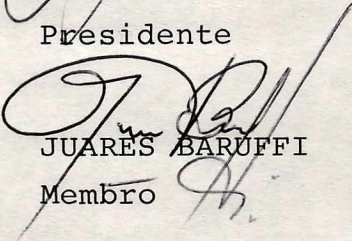
Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo nº 214/90, projeto de Lei nº 109/90 de ordem Executiva, que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de cz\$ 10.000.000,00 e dá outras providências.

O parecer da Comissão é que o mesmo seja submetido a livre e soberana decisão do plenário.

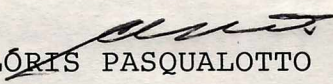
Sala das Sessões, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

  
LIRIO TURRI

Presidente

  
JUARES BARUFFI

Membro

  
CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro